

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

IX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 11/2026 - DISCIPLINAS PROVA ORAL

A COMISSÃO DO CONCURSO, instituída pela Resolução nº 127/ CPPGE/2025 no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e alterações posteriores e tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CÂRLOS CHAGAS, resolve **INFORMAR**:

1. De acordo com o item 11.3.1, do Edital de Abertura de Inscrições, as disciplinas a serem objeto de arguição na Prova Oral serão:

Grupo I: Direito Administrativo e Relações de Trabalho e Previdência na Administração Pública;

Grupo II: Direito Constitucional;

Grupo III: Direito Processual Civil;

Grupo IV: Direito Civil, Empresarial e Agrário;

Grupo V: Direito Tributário e Financeiro.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2026.

(original assinado)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1788568

PORTARIA Nº 007/2.026 - Procuradoria Geral do Estado.

Institui o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Complementar nº 502, de 07 de agosto de 2013, que dispõe sobre as políticas de Saúde e Segurança no Trabalho e normas gerais para concessão de adicional de insalubridade no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 1.919, de 29 de agosto de 2013, que institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho.

§ 1º O Comitê a que se refere o *caput* deste artigo terá a seguinte composição:

I - Gabriel Luan Borges Rocha - Residente Técnico- Perfil: Psicólogo;

II- Jaqueline Gonçalves da Silva - Exclusivamente Comissionada - Perfil:

Assistente social;

III- Jonathan Willian Pereira Fernandes - Residente Técnico- Perfil:

Educador Físico;

IV- Leodaine Juliete Santos Martins - Residente Técnica- Perfil: Assistente

Social;

V- Lindacir Borges Motta Schommer - Analista Administrativo - Perfil:

Assistente social;

VI- Natália Rossetto Biezus - Residente Técnica- Perfil: Psicóloga;

§ 2º O Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho terá dedicação principal às suas atividades do comitê, e demais que se fizerem necessárias na unidade de lotação.

Art. 2º Os servidores que compõem o Comitê terão a mesma remuneração e jornada de trabalho do cargo que ocupam na unidade de lotação, a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único Nos casos em que a jornada de trabalho da carreira ultrapassar a estabelecida no órgão ou entidade no qual está constituído o Comitê, deverá ser seguida a jornada de trabalho do Comitê de Saúde e Segurança no Trabalho.

Art. 3º Os servidores que compõem o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho receberão incentivo funcional, por meio de elogios, conforme artigo 268 da Lei Complementar 04/1990, devidamente assinado pelo Secretário do órgão ou entidade de origem do servidor, bem como pelo Governador do Estado. Os referidos elogios constarão no assentamento funcional do servidor.

Art. 4º O Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho está vinculado, diretamente a Comissão Central de Saúde e Segurança no Trabalho SEPLAG/MT.

Parágrafo Único: O Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho, terá o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria para implantar os programas que integram a Política de Saúde e Segurança no Trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Fevereiro de 2026.

Francisco de Assis Da Silva Lopes

Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1788647

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N. 012/2026

Processo nº: 2026.0.000001341-9

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: RODRIGO FRANCISCONI COSTA PARDAL

Objeto: Trata-se de procedimento iniciado pela ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA em que encaminha pedido de contratação de RODRIGO FRANCISCONI COSTA PARDAL para a realização de palestra sobre "Ideologia Neoliberal e Sistema Punitivo", a ser realizada durante o "Ciclo de capacitações: Direito em Crise", que ocorrerá no ano de 2026, de forma presencial, em Cuiabá/MT, com duração mínima de 50 minutos de exposição, seguidos de até 01 hora de debates, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fundamento: art.74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, e no Parecer Referencial nº 003/2024/AJU da Diretoria Jurídica.

Todas as informações dessa aquisição, e de outros procedimentos podem ser localizadas no sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2026.

(Original Assinado)

ROGÉRIO BORGES FREITAS

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Protocolo 1787240

PORTARIA Nº 299/SSDPG, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão das Defensorias cíveis de Cuiabá e Santo Antônio do Leverger.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000004076-9.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) das Defensorias Cíveis de Cuiabá e Santo Antônio do Leverger, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
27/03/2026 a 03/04/2026	Dr.(a): Monica Balbino Cajango Assessor(a) de Defensor (a): Emanuelle Apoitia Evangelista da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1788322